

Data : 2008/03/31	INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO	Divulgação: SECTOR
CIRCULAR Nº 3 /2008	Alteração do número de garrafas a entregar pelos operadores para registo de Vinho do Porto	Pag. 1 de 1

A evolução verificada no IVDP a nível do controlo analítico, nomeadamente pelos novos métodos e equipamentos utilizados, os quais permitem uma redução dos volumes de vinho necessários para cada análise em sede de "Registos", levaram a que o número de garrafas actualmente remetidas pelos operadores se tenha tornado desadequado.

Assim, a partir de 1 de Abril próximo, o número de garrafas a enviar para registo será de 4 garrafas para todos os tipos de vinho, **excepto os vinhos com Data de Colheita e os pedidos de registo com protocolo alargado**, para os quais deverão enviar 5 garrafas.

O Presidente do IVDP

Jorge Nicolau da Costa Monteiro

Instituto dos Vinhos do Porto e do Porto, Porto, 31 de Março de 2008.